Governo do Distrito Federal

Administração Regional de Sobradinho - RA V

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2026

(Processo Administrativo SEI nº 00134-00001999/2026-91)

Torna-se público que o Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/11/2026

Horário de abertura da fase de lances: às 08:00h do dia 06 de novembro de 2026 (Horário de Brasília)

UASG: 925873

CNPJ: 15.931.682/0001-23

E-mail: coag@sobradinho.df.gov.br

Telefone: (61) 3550-5064 ramal 5008

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 8 (oito) aparelhos de ar-condicionado do tipo split hi-wall, com tecnologia inverter, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Regional de Sobradinho.

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 8 (oito) aparelhos de ar-condicionado do tipo split hi-wall, com tecnologia inverter, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Regional de Sobradinho, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos, os materiais necessários à instalação, a mão de obra especializada, os testes de funcionamento e os demais serviços indispensáveis à entrega dos aparelhos em plenas condições de uso.

1.3. A contratação será dividida por item, considerando as diferentes capacidades dos equipamentos, observada a viabilidade técnica e econômica e a pesquisa de preços realizada nos autos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado (equipamento + instalação)	Valor Total

01	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de 12.000 BTUs, INCLUSO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	06 unidades	R$ R$ 1.897,41 (valor médio do aparelho) + R$ 927,00 (valor médio para instalação) = R$2.824,41 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)	**R$16.946,46 (dezesseis mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**
02	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de 18.000 BTUs, INCLUSO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	02 unidades	R$ 2.878,47 (valor médio do aparelho) + R$ 927,00 (valor médio para instalação) = R$3.805,47 (três mil oitocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos)	**R$7.610,94 (sete mil seiscentos e dez reais e noventa e quatro centavos)**
Total estimado				**R$ 24.557,40 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**

1.4. O valor de instalação considerado na composição estimada foi de R$ 927,00 (novecentos e vinte e sete reais) por aparelho, conforme memória de cálculo a ser conferida com o Mapa Comparativo de Preços(Doc. SEI/GDF 217781177). O custo de instalação deverá estar incluído no preço total de cada item, sem cobrança em duplicidade.

1.5. O valor total estimado da contratação é de **R$ 24.557,40 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).**

1.6. Os normativos que disciplinam a contratação a ser realizada são: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e alterações posteriores, na modalidade **de Dispensa Eletrônica de Licitação.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, ou no aplicativo Compras.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp, e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea "a" do item 2.2.3. aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário; e

2.2.5. Sociedades Cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos termos e condições estabelecidos, em quantidades e qualidades adequadas ao atendimento da contratação, promovendo, quando requerido, a substituição dos itens em desconformidade.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, "sim" ou "não", relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

3.9. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos licitantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo

encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, no prazo de até **30 (trinta) minutos**, contado do encerramento da fase de lances, por meio do sistema eletrônico, observadas as orientações e funcionalidades disponíveis na plataforma.

5.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

5.2.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.

6.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho de Despesa.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho de despesa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, conforme estabelecido na formalização da contratação.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao contratado adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. O Contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Os prazos para pagamento são de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

7.4.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma

previstos no contrato.

7.4.2. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

7.4.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.4.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

8.9.4. Os danos que dele provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a

Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de licitantes interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência 12 (Doc. SEI/GDF 217425919);

PAULO IZIDORO DA SILVA

Administrador Regional de Sobradinho

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

1.1.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empreendedor;

OU

1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

OU

1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.7.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.8.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ANEXO II - Termo de Referência 12

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 8 (oito) aparelhos de ar-condicionado do tipo split hi-wall, com tecnologia inverter, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Regional de Sobradinho, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos, os materiais necessários à instalação, a mão de obra especializada, os testes de funcionamento e os demais serviços indispensáveis à entrega dos aparelhos em plenas condições de uso.

1.3. A contratação será dividida por item, considerando as diferentes capacidades dos equipamentos, observada a viabilidade técnica e econômica e a pesquisa de preços realizada nos autos.

Item	Descrição	Quantidade
01	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de 12.000 BTUs, INCLUSO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	06 unidades
02	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de 18.000 BTUs, INCLUSO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	02 unidades

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, que estabelece os elementos do Termo de Referência, e nos arts. 18, 23, 72 e 75, conforme aplicabilidade ao planejamento, à estimativa de preços e à instrução do procedimento de contratação direta, bem como no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais normas pertinentes.

2.2. A Administração Regional de Sobradinho/DF está realizando intervenções de manutenção e melhoria da infraestrutura física de sua sede, incluindo adequações das instalações elétricas e reorganização dos ambientes administrativos. As intervenções estão relacionadas ao Processo SEI 00134-00000834/2026-00, no qual constam o Projeto Arquitetônico Adm. Modificações 2026 (Doc. SEI/GDF 205846760) e o Projeto Arquitetônico Adm. Modificações 2026 – pontos elétricos (Doc. SEI/GDF 205846887), que constituem referências documentais para as modificações previstas na edificação.

2.3. Nesse contexto, a contratação de aparelhos de ar-condicionado visa atender às necessidades de

climatização dos ambientes administrativos, considerando a reorganização dos espaços e as adequações da infraestrutura elétrica previstas nos projetos relacionados ao processo mencionado.

2.4. A disponibilização de equipamentos de climatização adequados é necessária para proporcionar condições apropriadas de conforto térmico aos servidores, colaboradores e demais pessoas que utilizam as dependências do órgão, contribuindo para a melhoria do ambiente de trabalho, para a continuidade das atividades administrativas e para a qualidade do atendimento ao público.

2.5. A contratação deverá observar a compatibilidade entre as características dos equipamentos, a capacidade de refrigeração necessária aos ambientes e a infraestrutura física e elétrica disponível, de modo a assegurar condições adequadas de instalação e funcionamento.

2.6. Os quantitativos e as especificações técnicas foram definidos conforme a necessidade identificada no planejamento da contratação, devendo guardar coerência com o Documento de Formalização da Demanda (Doc. SEI/GDF 217086952), o Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI/GDF 217322527) , o Mapa de Riscos (Doc. SEI/GDF 217412510) e os demais documentos que instruem o processo, quando aplicáveis.

2.7. Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público mediante a disponibilização de equipamentos adequados às necessidades da Administração Regional de Sobradinho/DF, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento e na instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split hi-wall, com tecnologia inverter, contemplando duas capacidades distintas: 12.000 BTU/h e 18.000 BTU/h.

3.2. A contratação incluirá todos os serviços e materiais necessários à instalação e ao funcionamento adequado dos equipamentos, de modo que a Administração receba os aparelhos instalados, testados e em condições de utilização.

3.3. A solução compreende:

a) fornecimento dos equipamentos novos, de primeiro uso;

b) transporte e entrega no local indicado pela Administração;

c) fornecimento dos materiais necessários à instalação, conforme as condições e especificações definidas neste Termo de Referência;

d) execução da instalação por profissionais qualificados;

e) realização de testes de funcionamento e verificação das condições de operação;

f) entrega dos manuais e dos documentos de garantia dos equipamentos; e

g) correção de falhas de instalação e substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, quando a responsabilidade for atribuível à contratada.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. **Item 1 – Aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU/h**

4.1.1. **Quantidade:** 6 (seis) unidades.

4.1.2. Especificações mínimas:

a) tipo split hi-wall;

b) capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h;

c) tecnologia inverter;

d) alimentação elétrica de 220 V ou bivolt, conforme especificação do equipamento ofertado;

e) fluido refrigerante R410A ou R32;

f) classificação de eficiência energética classe A, conforme os critérios de etiquetagem e regulamentação aplicáveis ao equipamento;

g) equipamento novo, de primeiro uso, sem sinais de avarias;

h) fornecimento com os componentes necessários ao funcionamento e à instalação; e

i) instalação incluída no preço ofertado.

4.2. **Item 2 – Aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU/h**

4.2.1. **Quantidade:** 2 (duas) unidades.

4.2.2. Especificações mínimas:

a) tipo split hi-wall;

b) capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h;

c) tecnologia inverter;

d) alimentação elétrica de 220 V ou bivolt, conforme especificação do equipamento ofertado;

e) fluido refrigerante R410A ou R32;

f) classificação de eficiência energética classe A, conforme os critérios de etiquetagem e regulamentação aplicáveis ao equipamento;

g) equipamento novo, de primeiro uso, sem sinais de avarias;

h) fornecimento com os componentes necessários ao funcionamento e à instalação; e

i) instalação incluída no preço ofertado.

4.3. Materiais e serviços de instalação

4.4. O preço ofertado para cada item deverá incluir a instalação completa do equipamento, a mão de obra, os materiais, os acessórios necessários à execução dos serviços, o transporte, os tributos e as demais despesas incidentes.

4.5. Conforme previsto no projeto, deverá ser fornecido e utilizado o quantitativo de 30 (trinta) metros de tubulação de cobre de 5/8 de polegada, cujo custo deverá estar integralmente contemplado na composição do objeto e no preço ofertado, vedada qualquer cobrança adicional à Administração.

4.6. A adequação do diâmetro da tubulação, dos comprimentos necessários e dos demais componentes deverá observar as especificações dos fabricantes dos equipamentos efetivamente ofertados e as condições dos locais de instalação.

4.7. A instalação deverá observar as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança elétrica e operacional.

4.8. A contratada deverá realizar os procedimentos necessários ao funcionamento adequado dos aparelhos, incluindo, conforme aplicável, fixação das unidades, interligação frigorígena, conexões elétricas previstas no escopo, drenagem, vácuo da linha frigorígena, verificação de estanqueidade e testes operacionais.

4.9. Eventuais adequações de infraestrutura que não estejam expressamente incluídas no objeto deverão ser identificadas e submetidas previamente à Administração, não podendo gerar cobrança adicional sem autorização formal.

4.10. Visita Técnica

4.10.1. Não é necessária a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. No entanto, caso haja interesse em realizar uma visita técnica, disponibilizamos o telefone (61) 3550-5016, da Coordenação de Licenciamento e Obras, para agendamento. As visitas podem ser marcadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

4.10.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10.3. Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

5.1. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade de climatização dos ambientes da

Administração Regional de Sobradinho e na solução indicada no planejamento da contratação.

5.2. Foram previstos 6 (seis) aparelhos com capacidade de 12.000 BTU/h e 2 (dois) aparelhos com capacidade de 18.000 BTU/h, totalizando 8 (oito) equipamentos.

5.3. A distribuição das capacidades deverá corresponder às necessidades dos ambientes a serem atendidos, considerando suas características físicas e as condições de instalação.

5.4. A adequação definitiva dos equipamentos aos respectivos ambientes deverá estar fundamentada na avaliação técnica pertinente, de modo a evitar subdimensionamento ou superdimensionamento da capacidade de refrigeração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os equipamentos e serviços deverão atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. os aparelhos deverão ser novos e de primeiro uso;

6.1.2. os equipamentos deverão corresponder às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.3. os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;

6.1.4. a instalação deverá ser executada por profissionais qualificados;

6.1.5. os materiais empregados deverão ser adequados ao equipamento e à instalação;

6.1.6. a contratada deverá observar as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis;

6.1.7. deverão ser fornecidos os manuais de operação e os documentos de garantia;

6.1.8. deverão ser realizados testes de funcionamento após a instalação;

6.1.9. eventuais defeitos de fabricação, falhas de instalação e desconformidades atribuíveis à contratada deverão ser corrigidos sem ônus adicional para a Administração; e

6.1.10. deverão ser observadas as exigências legais de segurança e proteção ambiental aplicáveis à execução dos serviços.

6.2. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, danificados ou em desacordo com as especificações aprovadas.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à eficiência energética, à durabilidade dos equipamentos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da instalação.

7.2. Os equipamentos deverão atender aos requisitos de eficiência energética estabelecidos neste Termo de Referência e à regulamentação aplicável.

7.3. A contratada deverá evitar o desperdício de materiais durante a execução dos serviços e providenciar a destinação ambientalmente adequada das embalagens, dos resíduos e dos componentes eventualmente substituídos, observada a legislação pertinente.

7.4. Quando houver manuseio de fluido refrigerante, deverão ser observados os procedimentos técnicos e ambientais aplicáveis, evitando liberações indevidas para a atmosfera.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, condicionada à confirmação do enquadramento legal e ao atendimento dos requisitos aplicáveis à contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

8.2. O critério de julgamento será o de menor **preço por** item, observadas as especificações técnicas, as quantidades e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A adjudicação será realizada individualmente por item, permitindo a contratação de fornecedores distintos para o fornecimento e a instalação dos equipamentos de 12.000 BTU/h e de 18.000 BTU/h.

8.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à instalação dos equipamentos, incluindo mão de obra, materiais, acessórios, transporte, tributos e demais despesas incidentes.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências deste Termo de Referência, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.6. Do fundamento legal e do procedimento de contratação

8.7. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, desde que confirmado o atendimento ao limite de valor legalmente estabelecido e aos demais requisitos aplicáveis à hipótese de contratação direta.

8.8. O procedimento observará o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições pertinentes do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à dispensa eletrônica no âmbito do Distrito Federal.

8.9. A contratação ficará condicionada à adequada instrução do processo administrativo, com a demonstração do enquadramento legal, a estimativa da despesa, a justificativa do preço, a razão da escolha do contratado, a comprovação da disponibilidade orçamentária, quando exigível, a verificação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários e a autorização da autoridade competente, observadas as exigências legais pertinentes.

8.10. O procedimento eletrônico deverá observar as regras aplicáveis à divulgação do aviso de contratação direta, ao recebimento das propostas, à eventual apresentação de lances, aos critérios de julgamento, à habilitação dos fornecedores e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante utilização do sistema eletrônico adotado pelo Distrito Federal, com a devida publicidade dos atos praticados. 8.11. Formas de Fornecimento 8.11.1. O fornecimento será integral para cada item adjudicado, compreendendo a entrega e a instalação dos respectivos equipamentos, bem como a realização dos testes de funcionamento.

8.12. Exigências de habilitação

8.12.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação dos requisitos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, observadas as condições pertinentes à contratação e a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto.

8.13. Habilitação jurídica

8.13.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

8.13.1.1. registro comercial, no caso de empresário individual;

8.13.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores;

8.13.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, quando aplicável; ou

8.13.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13.1.5. Os documentos deverão atender ao disposto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.15. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos documentos legalmente exigíveis, conforme aplicável:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, quando houver, relativa ao domicílio ou à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

c) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Distrital, conforme aplicável e nos termos da legislação;

d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, quando abrangidas pela certidão;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando admitida pela legislação.

8.16. Deverão ser observadas as regras de consulta e comprovação documental previstas na regulamentação aplicável ao sistema de contratação utilizado, inclusive quanto à utilização de cadastros oficiais e à solicitação de documentos complementares.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, conforme estabelecido na formalização da contratação.

9.2. A entrega deverá ocorrer de forma integral para cada item adjudicado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 18h, na Diretoria de Obras, situada na Área Especial para Indústria 03, Lotes 07, 08, 09 e 10, Sobradinho/DF. 9.3. A entrega e a instalação deverão ser previamente agendadas com a unidade responsável.

9.4. O prazo deverá abranger a entrega dos equipamentos, a execução da instalação e a realização dos testes de funcionamento, conforme programação acordada com a Administração.

9.5. Eventuais impedimentos que possam comprometer o cumprimento do prazo deverão ser comunicados formalmente pela contratada, acompanhados da respectiva justificativa e dos elementos comprobatórios disponíveis, para avaliação da Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas legalmente cabíveis.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos equipamentos e dos serviços de instalação observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

10.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, mediante a confirmação de que:

10.2.1. todos os equipamentos contratados foram entregues e instalados;

10.2.2. os aparelhos correspondem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.3. os serviços de instalação foram executados adequadamente;

10.2.4. os testes de funcionamento foram realizados com resultados satisfatórios; e

10.2.5. foram entregues os documentos, manuais e demais itens exigidos na contratação.

10.3. Os equipamentos ou serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a correção das irregularidades ou a substituição dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos definidos pela fiscalização, consideradas a natureza e a extensão da ocorrência.

10.4. Constatado o cumprimento das condições contratuais, o responsável pelo recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que integrará a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento, observadas as demais exigências legais e contratuais.

10.5. Caso sejam identificadas irregularidades ou pendências, o recebimento definitivo ficará condicionado à sua regularização pela contratada.

10.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pela adequada execução dos serviços, nos limites legais e contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada:

I - fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta aceita;

II - realizar a instalação dos equipamentos, incluindo mão de obra, materiais e acessórios previstos no escopo;

III - cumprir os prazos e as condições estabelecidos;

IV - responsabilizar-se pelos custos de transporte, entrega, instalação e demais despesas incidentes;

V - utilizar materiais adequados e compatíveis com os equipamentos;

VI - observar as normas técnicas, as recomendações dos fabricantes e as regras de segurança aplicáveis;

VII - realizar os testes de funcionamento após a instalação;

VIII - corrigir, sem ônus adicional, as falhas de instalação e as desconformidades atribuíveis à sua execução;

IX - fornecer manuais, documentos de garantia e demais informações técnicas pertinentes;

X - responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de sua responsabilidade;

XI - prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização; e

XII - manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas, quando aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Administração:

I - fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

II - indicar os locais de entrega e instalação;

III - assegurar, quando de sua responsabilidade, o acesso aos ambientes;

IV - verificar a disponibilidade e a adequação da infraestrutura elétrica e física necessária;

V - acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

VI - verificar as quantidades, as especificações e as condições dos equipamentos;

VII - comunicar à contratada as falhas ou desconformidades identificadas;

VIII - realizar o recebimento provisório e definitivo, conforme aplicável; e

IX - efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas e a regular liquidação da despesa.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

13.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

I - acompanhar o cumprimento dos prazos;

II - verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações;

III - conferir a execução dos serviços de instalação;

IV - verificar a realização dos testes de funcionamento;

V - registrar as ocorrências relacionadas à execução;

VI - solicitar a correção de falhas e desconformidades; e

VII - subsidiar o recebimento do objeto e a liquidação da despesa.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do valor da contratação deverá estar fundamentada na pesquisa de preços constante dos autos, observada a compatibilidade entre os equipamentos pesquisados, as especificações técnicas e a inclusão dos serviços de instalação e dos materiais necessários.

14.2. A estimativa foi elaborada considerando as fontes consultadas e os resultados consolidados no Mapa Comparativo de Preços (Doc. SEI/GDF 217781177).

14.3. A instrução da pesquisa de preços contempla, entre outros documentos:

14.3.1. Pesquisa de Preços Negativa Nota Fiscal GDF (Doc. SEI/GDF 217778975);

14.3.2. Pesquisa de Preços Negativa Sgarp (Doc. SEI/GDF 217778979);

14.3.3. Pesquisa de Preços Notas fiscais (Doc. SEI/GDF 217779824);

14.3.4. Pesquisa de Preços Gov.br (Doc. SEI/GDF 217779271);

14.3.5. Ata de Registro de Preços - TRF1 - SEATA (Doc. SEI/GDF 217779239);

14.3.6. Ata de Registro de Preços - ARP-2026/00004 (Doc. SEI/GDF 217779242);

14.3.7. Ata de Registro de Preços nº 25-2026 (Doc. SEI/GDF 217779252);

14.3.8. Pregão Eletrônico Nº 46-2026 (Doc. SEI/GDF 217779274);

14.3.9. Pesquisa de Preços Sítio especializado (Doc. SEI/GDF 217779281);

14.3.10. Mapa Comparativo de Preços (Doc. SEI/GDF 217781177);

14.3.11. Lista de Verificação - Pesquisa de Preços (Doc. SEI/GDF 217781227);

14.3.12. Relatório 8 (Doc. SEI/GDF 217781267).

Com base na pesquisa de preços e no mapa comparativo juntados ao processo, a estimativa da contratação é a seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado (equipamento + instalação)	Valor Total
01	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de 12.000 BTUs, INCLUSO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	06 unidades	R$ R$ 1.897,41 (valor médio do aparelho) + R$ 927,00 (valor médio para instalação) = R$2.824,41 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)	**R$16.946,46 (dezesseis mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**

02	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de 18.000 BTUs, INCLUSO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	02 unidades	RR 2.878,47 (valor médio do aparelho) + R$ 927,00 (valor médio para instalação) = R$3.805,47 (três mil oitocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos)	**R$7.610,94 (sete mil seiscentos e dez reais e noventa e quatro centavos)**
Total estimado				**R$ 24.557,40 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**

14.5. O valor de instalação considerado na composição estimada foi de R$ 927,00 (novecentos e vinte e sete reais) por aparelho, conforme memória de cálculo a ser conferida com o Mapa Comparativo de Preços(Doc. SEI/GDF 217781177). O custo de instalação deverá estar incluído no preço total de cada item, sem cobrança em duplicidade.

14.6. O valor total estimado da contratação é de R$ 24.557,40 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Administração Regional.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme Disponibilidade Orçamentária 60 (Doc. SEI/GDF 217298709):

15.2.1. Fonte de Recursos: 100;

15.2.2. Programa Trabalho: 04.122.8205.8517.9865 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS SOBRADINHO- SOBRADINHO

15.2.3. Natureza da Despesa: 44.90.52; 15.3. Plano de Contratação Anual: (X) Sim ( ) Não

15.3.1. Id do item no PCA: **12186 - Aparelhos e central de ar condicionado, Aparelho ar condicionado, capacidade: 18.000 btu/h, gás r410a, tipo: split hi-wall, tensão: monofásico 220v, características técnicas mínimas: tecnologia inverter, instalado, demais especificações conforme termo de referência/Medida: Unidade e 41174 - Aparelhos e central de ar condicionado, AR CONDICIONADO, Descrição: capacidade de 12.000 BTUs/h, gás refrigerante ecológico R410A ou R32, tipo split hi-wall, 220V ou bivolt, tecnologia inverter, classificação de eficiência energética "A" conforme Inmetro/Procel, instalado/ Medida: Unidade.**

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quando:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Das sanções aplicáveis

16.2.1. Ao responsável pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - **advertência**, exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 1 desta seção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **multa**, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento que formalizar a contratação;

III - **impedimento de licitar e contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - A aplicação das sanções observará a legislação vigente, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Das multas

16.3.1. Da multa moratória

16.3.2. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada exclusivamente sobre o valor da parcela da obrigação efetivamente inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) dessa mesma base de cálculo, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias de incidência.

16.3.3. A multa moratória incidirá a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo contratual, desde que o atraso seja imputável à CONTRATADA e não decorra de fato devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.3.4. A aplicação da multa moratória não afasta a possibilidade de adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

16.4. Multa moratória

16.4.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias corridos, observadas as condições estabelecidas no instrumento da contratação e os limites legais aplicáveis.

16.5. Dos critérios de aplicação e dosimetria das multas

Na definição do percentual da multa, dentro dos limites previstos neste Termo de Referência, a Administração deverá considerar, mediante decisão fundamentada:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto e a extensão do inadimplemento;

III – a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os prejuízos efetivamente causados à Administração Pública; e

V – a conduta da CONTRATADA durante a execução contratual, inclusive as providências adotadas para corrigir ou mitigar os efeitos da infração.

16.5.1. A decisão que aplicar a penalidade deverá identificar a conduta infracional, indicar o dispositivo contratual violado, explicitar a base de cálculo, demonstrar o percentual aplicado e apresentar a respectiva memória de cálculo.

16.6. Da multa compensatória

16.6.1. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação contratual e nas demais situações expressamente previstas neste Termo de Referência, observada a gravidade da infração e os critérios de dosimetria estabelecidos no item 16.5.

16.6.2. O percentual da multa compensatória será fixado entre 3% (três por cento) e 30% (trinta por cento), observados os limites legais aplicáveis e as seguintes bases de cálculo:

I – na inexecução total do objeto, o valor total do contrato;

II – na inexecução parcial, o valor da parcela da obrigação efetivamente inadimplida, salvo quando a natureza e os efeitos da infração, devidamente justificados, exigirem outra base de cálculo prevista expressamente neste Termo de Referência.

16.7. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso injustificado, consideradas suas circunstâncias e consequências, caracterizar inadimplemento que justifique a aplicação desta última penalidade, inclusive nas hipóteses em que a Administração decidir pela extinção do contrato, observados o art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo administrativo.

16.8. A conversão da multa moratória em compensatória deverá ser expressamente motivada, com indicação dos fatos que a justificam, da base de cálculo e do percentual aplicado.

16.9. Não serão aplicadas, cumulativamente, multas moratória e compensatória fundadas no mesmo fato e destinadas a sancionar a mesma conduta. Quando houver conversão da multa moratória em compensatória, os valores já recolhidos ou definitivamente compensados em razão da multa moratória relativa ao mesmo fato deverão ser considerados no cálculo da penalidade substitutiva, vedada a duplicidade de cobrança.

16.10. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções administrativas legalmente cabíveis, desde que decorram dos pressupostos legais pertinentes, observados o contraditório, a ampla defesa e a vedação ao bis in idem.

16.11. Dos critérios para aplicação das sanções

16.11.1. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

16.11.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11.3. A aplicação das sanções observará os procedimentos, as competências e os prazos previstos na legislação vigente e na regulamentação aplicável à contratação.

17. DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

17.1. A contratada deverá observar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sendo vedado o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação aplicável.

18. DA VEDAÇÃO DE NEPOTISMO

18.1. A Contratada deverá atender aos requisitos de vedação de nepotismo previstos no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016, que estabelece a impossibilidade de participação de pessoa jurídica, em licitações e chamamentos públicos, cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável da seleção ou licitação promovida pelo órgão e agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

19. DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 37.296/2016

19.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

19.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

19.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

19.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; 19.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

19.1.5. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Termo de Referência ficará disponível para consulta nas dependências da Administração Regional de Sobradinho, em dias úteis e durante o horário de expediente, situada na Quadra Central, Setor Administrativo, Lote A, Sobradinho/DF, sem prejuízo de sua divulgação nos meios oficiais pertinentes.

20.2. A apresentação de proposta implica o conhecimento das condições estabelecidas no instrumento de contratação, sem prejuízo do dever da Administração de prestar esclarecimentos e de assegurar o tratamento isonômico aos interessados.

20.3. Para o fornecimento e a instalação dos equipamentos deverão ser observadas as normas e regulamentações aplicáveis, as condições e exigências deste Termo de Referência, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Distrital nº 44.330/2023 e, no que couber, o Decreto Distrital nº 32.598/2010.
20.4. Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir controvérsias decorrentes da contratação, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

Documento assinado eletronicamente por **TAYSE LEAL RODRIGUES - Matr.1712910-9**, **Agente de Contratação**, em 05/11/2026, às 14:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **218236402** Código CRC: **BBF02FA8**.